



**PROJETO DE LEI Nº 014 /2025**

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 596  
DE 16 DE MARÇO DE 2023 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Pingo D'Água aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para cumprimento do disposto na Resolução CNAS/MDS nº 151 de 23 de abril de 2024 que: “Dispõe sobre o não reconhecimento das comunidades terapêuticas e entidades de cuidado, prevenção, apoio, mútua ajuda, atendimento psicossocial e ressocialização de dependentes do álcool e outras drogas e seus familiares como entidades e organizações de assistência social e sua não vinculação ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS)”, fica alteração a redação dos artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 596 de 16 de março de 2023, passando a vigor da seguinte forma:

Art. 2º (...).

§1º - O repasse de que se trata o caput deste artigo, destina-se exclusivamente para o custeio de implantação de programas e/ ou projetos de recuperação de usuários de drogas em geral inclusive mediante internação em comunidade terapêutica encaminhadas pela **Secretaria Municipal de Saúde** deste município.

Art. 3º - As despesas decorrentes de execução da presente lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias previstas no Orçamento Municipal, vinculadas à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Pingo D'Água, 24 de junho de 2025.

  
Artur Carlos da Silva  
Prefeito Municipal



## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 014 DE 2025

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 596 DE 16 DE MARÇO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade adequar a legislação municipal às novas diretrizes normativas estabelecidas pela Resolução CNAS/MDS nº 151, de 23 de abril de 2024, que dispõe sobre o não reconhecimento das comunidades terapêuticas e entidades correlatas como integrantes da rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Nesse contexto, faz-se necessária a alteração da Lei Municipal nº 596, de 16 de março de 2023, para ajustar a fonte de repasse e a finalidade da aplicação dos recursos públicos, retirando qualquer vinculação com a política de assistência social e reafirmando a competência da política de saúde para atuar no encaminhamento, custeio e acompanhamento das ações de recuperação de dependentes químicos, inclusive mediante internação em comunidades terapêuticas.

A medida proposta visa assegurar segurança jurídica à Administração Pública Municipal, evitar incongruências legais e garantir que os repasses financeiros se deem de forma compatível com a normativa federal e os princípios constitucionais da legalidade e da finalidade pública.

Assim, trata-se de adequação legislativa indispensável, para que o Município de Pingo D'Água continue desenvolvendo suas ações de saúde pública no enfrentamento às dependências químicas, de modo transparente, legal e conforme os parâmetros estabelecidos pelas instâncias superiores de controle e regulação.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à análise e aprovação dos nobres Vereadores, certos de sua relevância e pertinência.

Pingo D'Água, 24 de junho de 2025.

  
Artur Carlos da Silva  
Prefeito Municipal